

## CONTRATO

Contrato nº *0671*/2021-SMS.  
Processo nº P151638/2021.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. CUSTODIO AZEVEDO LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. CUSTÓDIO AZEVEDO LTDA**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Dr. João do Monte nº 390, Altos, Centro, CEP: 62.010-220, Tel.: (88) 3614-4862 (88) 99967-4824, E-mail: monica\_ponte@hotmail.com/monicaponte@centrodavida.com.br/atendimento@centrodavida.com.br/labdrcustodio@gmail.com inscrita no CNPJ sob o nº 03.335.054/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal a **Sra. LUCILENE RODRIGUES PONTE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 20088654073 SSP CE e CPF nº 170.505.023-91, residente e domiciliada no município de Sobral, Estado do Ceará, sito em Sobral, Rua Maria Monte, nº 00241, Alto do Cristo, CEP: 62022-455. têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 070/2021, Ata de Registro de Preços nº 060/2021 - SMS**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 070/2021, Ata de Registro de Preços nº 060/2021 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato contratação de empresa especializada na realização de exame laboratorial de dosagem quantitativa de D-DÍMERO, em ambiente hospitalar durante 24 horas e todos os dias da semana, para atender os pacientes internados, confirmados ou suspeitos de COVID-19 nos hospitais intervencionados pelo município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do ITEM contratado:

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

*JA*

*Regina*

Item	Und	Qty	Descrição	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
1	SERVIÇO	9.500	EXAME ESPECIALIZADO DE DOSAGEM QUANTITATIVA DE D-DIMERO.	PROPRIA	R\$ 59,80	R\$ 568.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 568.100,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 568.100,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e cem reais)**, sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice econômico IPCA/IBGE.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.302.0072.2316.33903900.1214000000 - Federal

0701.10.302.0072.2316.33903900.1211000000 - Municipal

0701.10.302.0073.2384.33903900.1214210000 - Federal

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à execução:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

**10.1.1.1.** A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir do recebimento da nota empenho ou instrumento hábil, no Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves, situado na Rua Paulo Aragão, nº 605, Bairro Centro, CEP 62.011-250, Sobral/CE, e no Hospital do Dr. Estevam Ponte, situado na Boulevard João Barbosa, nº 401, Bairro Centro, CEP 62.010-190, Sobral/CE, durante 24 horas e todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

**10.1.1.2.** A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

**10.1.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 06 (seis) horas corridas antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

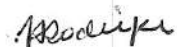
**10.2.3.** Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS





**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

**11.10.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

**11.11.** São outras obrigações da Contratada:

a) prestar os serviços objeto deste termo por meio de técnico devidamente treinado e capacitado do laboratório para realização da coleta de exames no período diurno ou noturno, inclusive nos finais de semana e feriados. Este profissional realizará a coleta no leito do paciente suspeito ou confirmado da COVID-19, inclusive leito de Unidade de Terapia Intensiva;

a.1) É de responsabilidade da CONTRATADA a paramentação deste técnico com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários;

b) assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, incluindo transporte, bem como pelos encargos sociais e fiscais que incidirem ou vierem a incidir sobre sua atividade contratual;

c) assumir plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venha a sofrer seu pessoal e também por todos os danos e todas as perdas causados a terceiros, direta ou indiretamente, resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

c.1) a Contratada não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso resultante de caso fortuito ou de força maior.

11.12. A Contratada deverá fornecer material necessário para coleta de exames sem ônus para a contratante.

11.13. O exame deverá ser ofertado pela CONTRATADA durante 24 horas por dia, bem como o prazo para realização deste exame e entrega dos resultados, deverá acontecer no período diurno ou noturno, inclusive nos finais de semana e feriados, no prazo de 24 horas corridas, após o aviso telefônico, EXCETO nos casos em que comprovadamente o próprio exame demandar de maior prazo para sua realização.

11.14. Os resultados dos exames deverão estar disponíveis em sítio eletrônico ou por qualquer outro meio eletrônico que seja capaz de apresentar todas informações relativas ao exame, em tempo não superior a 24 horas corridas, observando todas as garantias referentes a privacidade e segurança das informações. Além disso, o tempo médio entre a coleta e o resultado dos exames não deverá exceder 24 (quatro) horas corridas.

11.15. Ficará a cargo da CONTRATADA o transporte dos materiais colhidos nos hospitais, de segunda-feira à domingo, incluindo feriados, no período diurno ou noturno, atendendo todas as normas dos órgãos competentes quanto a armazenamento e transporte de amostras.

11.16. A CONTRATADA deverá atender a todos os chamados, independente dos horários estipulados para transporte de material.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**


13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Darilo Augusto Neto Magalhães Ribeiro, Gerente da Celula do Serviço de Controle e Avaliação**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por

  
Darilo Augusto Neto Magalhães Ribeiro  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SWS





ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79; com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**


**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS





decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 23 de Julho de 2021.




**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE



**LUCILENE RODRIGUES PONTE**  
CPF nº 170.505.023-91  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 059.205.373-06

2. Mônica Rodrigues Ponte  
CPF: 020.274.06319

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



requisitos aqui estabelecidos, ficam sujeitos às penalidades constantes do art. 230 do Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto à apreensão do (s) veículo(s), no que couber. Art. 7º - O descumprimento ao previsto nesta portaria acarretará na aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual. Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Sobral (CE), 23 de julho de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2021-SMS/IGS - PROCESSO Nº P157991/2021 - Espécie: TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E O INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL (IGS). CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é a realização da campanha Vacinou, Acelerou! (Campanha de Incentivo à Vacinação Completa contra a Covid-19), de iniciativa da Prefeitura de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), tendo por escopo incentivar a população sobralense a completar sua imunização contra o Coronavírus (COVID-19), com a realização de sorteios de prêmios para os que tomarem a segunda dose da vacina ou a dose única, conforme Plano de Trabalho apresentado. **CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Presente Termo de Fomento tem fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 2.075, de 09 de julho de 2018 e, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, bem como na Lei Municipal nº 2.120, de 02 de julho de 2021, e Decreto Municipal nº 2.700, de 16 de julho de 2021. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.** 4.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016. **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.** 5.1. Para a execução do projeto previsto neste Termo de fomento, serão disponibilizados recursos pelo Concedente, no valor total de R \$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à conta bancária específica que será aberta após a formalização do presente instrumento, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho. 5.2. Dotação orçamentária: 0701.10.305.0072.2307.33503900.1211000000; 0701.10.122.0073.2379.33503900.1211000000. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral - CE, 19 de julho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento - DIRETOR PRESIDENTE DO IGS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0271/2021-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. CUSTÓDIO AZEVEDO LTDA. CNPJ sob o nº 03.335.054/0001-04. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato contratação de empresa especializada na realização de exame laboratorial de dosagem quantitativa de D-DÍMERO, em ambiente hospitalar durante 24 horas e todos os dias da semana, para atender os pacientes internados, confirmados ou suspeitos de COVID-19 nos hospitais intervencionados pelo município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 070/2021, Ata de Registro de Preços nº 060/2021 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 568.100,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e cem reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Assistência Farmacêutica 0701.10.30 2.0072.2316 .33903900.1214000000 - Federal; 0701.10.30 2.0072.2316 .33903900.1211000000 - Municipal; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903900.1214210000 - Federal. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Darilo Augusto Neto Magalhães Ribeiro, Gerente da Célula do Serviço de Controle e Avaliação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de julho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Lucilene Rodrigues Ponte. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0272/2021-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA-ME. CNPJ: 03.479.662/0001-84. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 061/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de geradores de

energia, que serão destinados ao uso dos hospitais intervencionados pelo município para uso da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 259.002,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e dois reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.30 2.0072.2316 .33903900.1214000000; 0701.10.30 2.0072.2316 .33903900.1211000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903900.1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903900.1220000002; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903900.1211000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903900.1214210000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Jefferson Fernandes de Oliveira, Gerente da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos - CIME da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de julho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Haroldo da Silva Rosa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0273/2021-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 06.923.493/0001-18. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Kits De Higiene Dental Adulto e Infantil, destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 826.040,00 (Oitocentos e vinte e seis mil e quarenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000.1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000.1211000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000.1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000.1211000000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de julho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. José Jack Donini. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0274/2021-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** JF COMERCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA. CNPJ: 29.931.772/0001-29. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 054/2021, Ata de Registro de Preços nº 056/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de inseticidas e larvicidas destinados às necessidades e manutenção da Unidade de Vigilância de Zoonoses e Vigilância Epidemiológica, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 130.825,00 (Cento e trinta mil e oitocentos e vinte e cinco reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.30 5.0072.2307.33903000.1214000000; 0701.10.30 5.0072.2307.33903000.1211000000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Rafael Lima de Andrade, médico veterinário gerente da unidade de vigilância de zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de julho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco de Assis Farias Gomes Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO DECIMO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONVENIO Nº 01/2020-SMS. CONCEDENTE:** Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA  
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/050421.01/SESA  
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDEREM AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE/050421.01/SESA. Contratante: Prefeitura Municipal de PIRES FERREIRA através das Secretarias: SECRETARIA DE SAÚDE; Contrato Nº 20210618.01; Valor Global: R\$ 129.778,00 (Cento e Nove Mil Setecentos e Setenta e Oito Reais); Signatário: Lunara Araújo Pinto - Secretária e Ordenadora de Despesas. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Contrato Nº 20210618.02; Valor Global: R\$ 186.989,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais); Signatário: Rosa Ferreira Matias Macedo - Secretária e Ordenadora de Despesas. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; Contrato Nº 20210618.03 Valor Global: R\$ 105.479,00 (Cento e Cinco Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais); Signatário: José Celson Macedo de Azevedo - Secretário e Ordenador de Despesas. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE; Contrato Nº 20210618.04 Valor Global: R\$ 48.400,00 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais); Signatário: Marcos Paulo Marques Bezerra - Ordenador de Despesas. Contratada: F. & A LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI; Valor Global: R\$ 470.646,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais). Data da Assinatura do Termo: 18/06/2021; Vigência: 11 (Onze) meses; - Signatário; Francisco Antonio Farias Vale - Representante Legal. Lunara Araújo Pinto - Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Rosa Ferreira Matias Macedo - Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação. Marcos Paulo Marques Bezerra - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. José Celson Macedo de Azevedo - Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Pires Ferreira-CE, 23 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

AVISO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.08.1

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.07.08.1, na seguinte forma: A empresa Premier Comercio e Serviços de Alimentos EIRELI ME, sagrou-se vencedora junto aos lotes 01, 02 e 05, Max Jefferson Assunção da Silva - ME, sagrou-se vencedora junto aos lotes 03, 04 e 06 e a empresa Ferreira e Luna Comercio e Serviços LTDA, sagrou-se vencedora junto ao lote 07, por terem apresentados os melhores preços na etapa de lances. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do edital. Informações: Sala da CPL ou fone (88) 3557-1254 (R-211).

Porteiras/CE, 23 de julho de 2021  
FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.23.1

A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: contratação de serviços complementares especializados de saúde, a serem prestados através de consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Quixelô/CE. Início de acolhimento das propostas: 27 de julho de 2021 às 17:00 horas. Abertura das propostas: 06 de agosto de 2021 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 06 de agosto de 2021 às 10:00 horas, através do site bilcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos: bilcompras.com e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 23 de julho de 2021  
FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 - PP SRP

A Comissão de Licitação, localizada na Rua Padre Barros, Nº 66, Centro, torna público aos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 021/2021 - PP SRP, cujo Objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de material escolar em forma de kit escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Educação Infantil, bem como o fardamento escolar (camisa e calça) destinado aos alunos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos do Município de Redenção-CE, que se realizará no dia 05 de Agosto de 2021, às 10h. O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir desta Publicação, no horário de 08h a 12h.

Redenção-CE, 22 de Julho de 2021  
LARA LYS MONTENEGRO DOS SANTOS  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021-TP

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Russas-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que após análise dos documentos de Habilitação da Tomada de Preços Nº 004/2021-TP, com fins à Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e calçadas em piso intertravado em diversas ruas na sede do Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Apurou-se que as empresas: CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, FORTALCON FORTALEZA CONSTRUÇÕES LTDA, IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, DUVALTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, EIP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, F. MARCIO DE ARAÚJO MEDEIROS IMARTEX SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO, FM&M ENGENHARIA LTDA, LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, C.R.P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, NICOPILIS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO LTDA, SAVIRES ILLUMINACAO E CONSTRUÇÕES EIRELI, ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE LTDA, NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA, MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME foram HABILITADAS. As empresas: DANITAS & OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVACAO E CONSTRUÇÕES LTDA, FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI, LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, ILLUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, M & C CONSTRUÇÕES LTDA, SERTÃO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI, IMOBILIÁRIOS EIRELI, L M B PINHEIRO BORGES, LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, B FREIRE NETO CONSTRUTORA LTDA, EXCELLENCE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, CERMIL CONSTRUCAO E MINERACAO LTDA, T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI foram INABILITADAS. Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, I, "a" da Lei 8.665/93. Não havendo intenção de recurso a sessão de PROSEGUIMENTO dar-se-á em 30 de Julho de 2021, às 09h, no Centro Vocacional Tecnológico (CVT), localizado na Travessa Pedro Araújo, S/Nº, Bairro Ypiranga.

Russas-CE, 23 de Julho de 2021.  
RODOLPHO ARAUJO DE MORAIS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021 - DIV

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Russas-CE comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 014/2021 - DIV, cujo Objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital, para atender as diversas Secretarias do Município de Russas. Tipo: Menor Preço Global, que no dia 11 de Agosto de 2021, às 09h, no auditório do CVT, situada na Travessa Pedro Araújo, S/Nº, Ypiranga, Russas-CE (CVT), estará recebendo os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01).

Russas-CE, 23 de Julho de 2021.  
RODOLPHO ARAUJO DE MORAIS  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.07.19.01S

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuada sob o Nº 2021.07.19.01S, tendo como objeto a aquisição de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção preventiva e /ou corretiva, com serviços de soldagem de veículos pertencentes a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salitre/CE, Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 06 de agosto de 2021, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, S/N. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082.

Salitre/CE, 23 de Julho de 2021.  
JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.07.22.01

Processo de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 2021.07.22.01 - UASG - 981547. Objeto: aquisição de materiais necessários à implantação de Biblioteca Digital na Biblioteca Pública Municipal Francisco Lima Botelho, no Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 10. Informações sobre o edital a partir do dia 27 de julho de 2021, das 08h00min às 12h00min. Endereço: Sala da Comissão de Licitação - Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito/CE ou https://www.comprasnet.gov.br. Entrega das Propostas: a partir das 08h30min, no dia 27 de julho de 2021, no site https://www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09 de agosto de 2021 às 10:00h no site: https://www.comprasnet.gov.br.

São Benedito/CE, 23 de julho de 2021  
LUIS CARNEIRO MACHADO  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0271/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. CUSTÓDIO AZEVEDO LTDA. CNPJ sob o nº 03.335.054/0001-04. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato contratação de empresa especializada na realização de exame laboratorial de dosagem quantitativa de D-DIMERO, em ambiente hospitalar durante 24 horas e todos os dias da semana, para atender os pacientes internados, confirmados ou suspeitos de COVID-19 nos hospitais intervencionados pelo município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 070/2021, Ata de Registro de Preços Nº 060/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 568.100,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil e cem reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Darilo Augusto Neto Magalhães Ribeiro, Gerente da Célula do Serviço de Controle e Avaliação. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Lucilene Rodrigues Ponte. Data da Assinatura: 23 de julho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0273/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 06.923.493/0001-18. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Kits De Higiene Dental Adulto e Infantil, destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 015/2021. Valor Global: R\$ 826.040,00 (Oitocentos e vinte e seis mil e quarenta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 23 de julho de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. José Jack Donini. Data: 23 de julho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0274/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: JF COMERCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ: 29.931.772/0001-19. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº 054 /2021, Ata de Registro de Preço Nº 056/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de inseticidas e larvicidas destinados às necessidades e manutenção da Unidade de Vigilância de Zoonoses e Vigilância Epidemiológica, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 054/2021. Valor Global: R\$ 130.825,00 (Cento e trinta mil e oitocentos e vinte e cinco reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 23 de julho de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Francisco de Assis Farias Gomes Junior. Data: 23 de julho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

